

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 017CMVA/99
DE 28 DE JUNHO DE 1999

“SUSPENDE A TRAMITAÇÃO DO
PROCESSO DE APURAÇÃO DE
DENÚNCIAS CONTRA O CHEFE
DO EXECUTIVO, PELO PERÍODO
DE RECESSO LEGISLATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGOS 142 E 237 DO REGIMENTO INTERNO;

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DELIBEROU, E EU SANCIONO A PRESENTE:

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - Fica suspensa a tramitação do processo visando apuração de denúncias de irregularidades no âmbito do executivo municipal, a cargo da Comissão Especial Legislativa, criada pela Resolução nº 015/GP/CMVA/99, de 17 de Maio de 1999, durante o período de 1º até o dia 31 de julho de 1.999, ou seja, durante o recesso parlamentar do mês de Julho de 1.999.

ART. 2º - Todos os prazos processuais ficam igualmente suspensos, recomeçando a recontagem dos mesmos no dia 01 de agosto de 1.999, sendo considerados computados os prazos entre a instalação da Comissão e a publicação da presente Resolução.

ART. 3º - Fica proibido durante o período referente ao recesso parlamentar, qualquer ato de membro da Comissão Legislativa Especial, no que tange a tomada de depoimentos, requerimento de processos e demais deliberações.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM
28 DE JUNHO DE 1.999.


ACYR JOSÉ DAMASCENO
PRESIDENTE DA C.M.V.A.

PUBLICADO

EM 29.06.99


Marcos A. da Lima
SECRETÁRIO GERAL